

**Dispõe sobre a reorganização parcial do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, altera disposições da Lei n. 9.167<sup>(1)</sup>, de 3 de dezembro de 1980, os Anexos VI e VII da Lei n. 10.430<sup>(2)</sup>, de 29 de fevereiro de 1988, e dá outras providências**

Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reorganização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, criando e transformando cargos que integram os seus quadros de pessoal.

Art. 2º O Capítulo IV do Título I da Lei n. 9.167, de 3 de dezembro de 1980, que trata “Da Organização”, tem alterada a sua denominação e os artigos 4º do Capítulo I e 17 do Capítulo IV passam a ter a seguinte redação:

## “TÍTULO I

### CAPÍTULO I

Art. 4º Os serviços do Tribunal serão desenvolvidos pela Secretaria-Diretoria Geral, com quadro próprio de pessoal em regime jurídico único, compreendendo uma Secretaria da Fiscalização e Controle, uma Secretaria da Administração e uma Secretaria de Informática.

### CAPÍTULO IV

#### **Do Regimento Interno e do Regulamento da Secretaria-Diretoria Geral, das Secretarias da Fiscalização e Controle, da Administração e da Informática**

Art. 17. Os serviços auxiliares da Secretaria-Diretoria Geral, da Secretaria da Fiscalização e Controle, da Secretaria da Administração e da Secretaria de Informática serão disciplinados pelo disposto nesta Lei e no Regimento Interno do Tribunal.”

Art. 3º O Título XI da Lei n. 9.167, de 3 de dezembro de 1980, que trata “Da Organização Interna”, passa a ter a seguinte redação:

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 108.471.0/0  
O Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por votação unânime, julgou procedente a demanda proposta pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, decretando a inconstitucionalidade dos itens especificados abaixo, referentes aos Anexos I e II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 11.548, de 21 de junho de 1994, que alterou o art. 68 (e Anexos) da Lei nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980, declarando-se inconstitucionais as seguintes expressões correspondentes à forma de provimento em comissão dos seguintes cargos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (em relação ao ANEXO I): 4 cargos de Programador (DAS-11); 4 cargos de Assistente Médico (DAS-10); 3 cargos de Encarregado de Setor (DAS-9); 1 cargo de Enfermeiro (DAS-9); 17 cargos de Encarregado de Unidade (DAI-6); 30 cargos de Oficial de Serviço de Informática (DAI-6); 1 cargo de Tesoureiro (DAI-6); 4 cargos de Oficial de Comunicações (DAI-6); 2 cargos de Almozarife (DAI-6); 4 cargos de Taquígrafo (DAI-6); 1 cargo de auxiliar de enfermagem (DAI-5); 3 cargos de Encarregado de Setor (DAI-4); 2 cargos de Cozinheiro (DAI-4); 2 cargos de Mecânico (DAI-4); 10 cargos de Motorista II (DAI-4); 10 cargos de Motorista I (DAI-2); 9 cargos de encarregado de Setor (DAI-2); e (em relação ao Anexo II) 1 cargo de Enfermeiro (DAS-9); 6 cargos de Técnico em Educação Infantil (DAI-6); 2 cargos de cozinheiro (DAI-4) e 1 cargo de Nutricionista (QPA-13), determinando, pois, a suspensão de seus efeitos. Observe-se, por oportuno, que a publicação da intimação do acórdão relativo ao julgamento dos Embargos de Declaração deu-se em 03.02.2005, sendo certo que foi interposto Recurso Extraordinário de tal decisão, sem efeito suspensivo.”

A ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA (AT.2), em cumprimento ao Ato nº 592/97, comunica:  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 047.294.0/4

Através de acórdão, sem trânsito em julgado, prolatado pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (D.O.E. de 02.07.99), foi decretada a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei Municipal nº 11.548/94, na parte em que alterou a redação do art. 70 e seu parágrafo único, da Lei nº 9.167/80.

- 1 — 3 (três) Seções Técnicas.
- b) Divisão Técnica II, com:
  - 1 — 2 (duas) Seções Técnicas.
- c) Divisão Técnica III, com:
  - 1 — 2 (duas) Seções Técnicas.
- d) Seção Administrativa.

III — Departamento de Auditoria II, composto de:

- a) Divisão Técnica IV, com:
  - 1 — 2 (duas) Seções Técnicas.
- b) Divisão Técnica V, com:
  - 1 — 2 (duas) Seções Técnicas.
- c) Divisão Técnica VI, com:
  - 1 — 2 (duas) Seções Técnicas.
- d) Seção Administrativa.

Art. 63. As atribuições da Secretaria de Fiscalização e Controle serão disciplinadas pelo disposto nesta Lei e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Da Secretaria da Administração

Art. 64. A Secretaria da Administração, com 1 (uma) Seção Administrativa, é constituída por:

- I — Departamento da Administração, composto de:
  - a) Divisão Técnica de Recursos Humanos, com:
    - 1 — Seção Técnica de Recursos Humanos;
    - 2 — Seção Técnica de Pessoal, com:
      - 5 (cinco) unidades administrativas.
    - 3 — Seção Técnica de Saúde.
  - b) Divisão Técnica Administrativa, com:

- 1 — Seção Técnica de Contratos, com:
  - 2 (dois) setores técnicos.
- 2 — Seção de Reparos e Manutenção, com:
  - 1 (uma) unidade administrativa;
  - 1 (um) setor operacional.
- 3 — Seção de Almoxarifado;
- 4 — Seção de Serviços Gerais, com:
  - 9 (nove) setores operacionais.
- 5 — Seção de Transportes, com:
  - 1 (uma) unidade administrativa;
  - 1 (um) setor operacional.
- c) Seção Administrativa.

II — Departamento de Contabilidade e Finanças, composto de:

- a) Divisão Técnica de Contabilidade, com:
  - 1 — Seção Técnica de Escrituração, com:
    - 2 (duas) unidades administrativas.
  - 2 — Seção Técnica de Empenho e Execução Orçamentária.
- b) Divisão Técnica de Finanças, com:
  - 1 — Seção Técnica de Folha de Pagamento;
  - 2 — Seção de Tesouraria.
- c) Seção Administrativa.
- III — Creche.

Art. 65. As atribuições da Secretaria da Administração serão disciplinadas pelo disposto nesta Lei e no Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

### Da Secretaria da Informática

Art. 66. A Secretaria de Informática, com 1 (uma) Seção Administrativa, é constituída por:

- I — Supervisão de Suporte ao Usuário;
- II — Supervisão de Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 67. As atribuições da Secretaria de Informática serão disciplinadas pelo disposto nesta Lei e no Regimento Interno.

## CAPÍTULO VI

### Do Pessoal

Art. 68. Os atuais cargos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que integram as tabelas constantes dos Anexos VI e VII, a que se referem ao artigos 5º e 9º da Lei n. 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, ficam com as denominações, referências de vencimentos e forma de provimento estabelecidas de conformidade com os Anexos I e II, que integram a presente lei, observadas as seguintes normas:

- I — criados, os que constam na "Situação Nova", sem correspondência na "Situação Atual";
- II — extintos ou transferidos, os que figuram apenas na "Situação Atual";

III — mantidos, com as transformações eventualmente ocorridas, os que figuram nas duas situações.

§ 1º Os cargos ora criados que correspondem a carreiras já instituídas ficam incluídos nos anexos próprios das respectivas leis, alterada a estrutura da carreira quando for o caso.

§ 2º Serão extintos os cargos de Topógrafo e os vagos da carreira de Procurador e, à medida em que vagarem, os cargos da carreira de Técnico de Contabilidade.

§ 3º Por opção do respectivo titular serão transferidos para o Quadro do Poder Executivo Municipal, carreira de Procurador, passando a integrar o Anexo I da Lei n. 10.182<sup>9</sup>, de 30 de outubro de

1986, os cargos ocupados da carreira de Procurador do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, mantido o provimento no nível em que se encontram.

Art. 69. O provimento e a lotação do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo serão feitos na forma prevista na presente lei e no Regimento Interno.

Art. 70. Aos servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo aplica-se a legislação estabelecida para os servidores da Câmara Municipal de São Paulo, inclusive os valores e formas de cálculo das vantagens e das escalas de vencimentos por elas adotadas, ainda que não expressamente prevista essa extensão, e, no que couber, a legislação estabelecida para o servidor da Prefeitura.

Parágrafo único. Na regulamentação de matéria inserida no "caput" deste artigo, o Tribunal, sempre que necessário, se manifestará através de resolução.

Art. 71. Pelo exercício de cargos de provimento em comissão, cuja natureza corresponda a encarregatura, chefia, direção, assistência ou assessoramento técnico, os servidores efetivos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo farão jus a uma gratificação de função, de conformidade com os percentuais e bases estabelecidos para a Administração Municipal.

§ 1º A gratificação a que se refere este artigo, desde que percebida por 5 (cinco) anos, adquire caráter de permanência.

§ 2º (Vetado).

Art. 72. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimento, vencimento e vantagens dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de 5 (cinco) anos."

Art. 4º Os artigos constantes do Título XII da Lei n. 9.167, de 3 de dezembro de 1980, que trata "Das Disposições Finais e Transitórias", ficam revogados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P  
PARTE PERMANENTE - TABELA GP-II - GRUPO 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DEMONSTRAÇÃO	REF	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DEMONSTRAÇÃO	REF	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
01	Secretário-Diretor Geral	DAS-16	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	01	Secretário-Diretor Geral	DAS-16	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores ativos e inativos da Administração Municipal, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
01	Secretário Administrativo	DAS-15	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração	01	Secretário da Administração	DAS-15	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores ativos e inativos da Administração Municipal, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração
01	Secretário Processual	DAS-15	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	01	Secretário da Fiscalização e Controle	DAS-15	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores ativos e inativos da Administração Municipal, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis, Administração ou Economia
01	Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-15	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de nível universitário	01	Secretário de Informática	DAS-15	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Engenharia, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de informática
05	Diretor Técnico de Departamento	DAS-14	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Ciências Contábeis (3), Administração, Ciências Contábeis ou Direito (1), e Direito (1)	05	Chefe de Gabinete	DAS-15	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de nível universitário
					05	Chefe de Gabinete	DAS-15	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de nível universitário
					01	Sub Secretário-Diretor Geral	DAS-14	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores ativos e inativos da Administração Municipal, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
					05	Diretor Técnico de Departamento - Auditoria(2)	DAS-14	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente:
						- Contabilidade e Finanças			Dentre titulares de cargos das carreiras de Contador ou Agente de Fiscalização Financeira
						- Processual			Dentre titulares de cargos da carreira de Contador
						- da Administração			Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
									Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de nível universitário

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DESCRIÇÃO	REF	PARTE TAB	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DESCRIÇÃO	REF	PARTE TAB	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
01	Assessor Técnico Jurídico - Assessor Jurídico	DAS-14	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	01	Assessor Chefe	DAS-14	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores ativos e inativos da Administração Municipal, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
30	Assessor de Gabinete	DAS-13	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Economia, Contábeis, Administração, Engenharia ou Arquitetura	02	Supervisor de Informática	DAS-14	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de curso superior de Análise de Sistemas, e experiência mínima de 1 (um) ano
01	Chefe do Cerimonial	DAS-13	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de nível universitário	03	Assessor de Gabinete	DAS-13	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Engenharia
09	Assessor Jurídico	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	01	Chefe do Cerimonial	DAS-13	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de nível universitário
01	Assessor Técnico	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Medicina	03	Assessor Sub-Chefe	DAS-13	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (1), Engenharia (1), e Economia ou Administração (1)
09	Assessor Técnico	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Economia, Contábeis, Administração, Engenharia ou Arquitetura	30	Assessor Técnico	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente (12) exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis, Economia, Administração, Engenharia ou Arquitetura (12) dentre servidores ativos e inativos da Administração Municipal, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis, Economia, Administração, Engenharia ou Arquitetura (12) dentre titulares de cargos da carreira de Engenheiro (12) dentre titulares de cargos das carreiras de Contador ou Agente de Fiscalização Financeira (12) dentre servidores, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
01	Redator Chefe Revista	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	01	Assessor de Imprensa	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Bacharel em Jornalismo ou equivalente

ANEXO I  
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO TCMSP  
PARTE PERMANENTE - TABELA A (PP-I) - GRUPO 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DESCRIÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DESCRIÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
09	Diretor de Divisão Técnica	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Prsidente, dentre titulares de cargos da carreira de Contador (6); exigido o diploma de Direito (1); exigido o diploma de Direito dentre funcionários do Tribunal (1); dentre titulares de cargos de Bibliotecário (1)	12	Diretor de Divisão Técnica - Auditoria(6) - Contabilidade - Finanças - Cartório - Processual - Biblioteca e Documentação - Recursos Humanos	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Prsidente, dentre titulares de cargos das carreiras de Contador ou Agente de Fiscalização Financeira Dentre titulares de cargos da carreira de Contador Dentre titulares de cargos da carreira de Contador Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Bacharel em Direito Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Bacharel em Direito ou Letras (Português) Dentre titulares de cargos de Bibliotecário Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de nível universitário
01	Diretor de Divisão	DAS-11	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Prsidente, dentre titulares da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo preferentemente de nível universitário	01	Diretor de Divisão Técnica (Administrativa)	DAS-12	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Prsidente, dentre titulares da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo, exigido o diploma de nível universitário
02	Assistente Técnico	DAS-11	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Prsidente, exigido o diploma de Bacharel em Medicina	04	Programador	DAS-11	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Prsidente, exigido o diploma de nível universitário, com habilitação em Programação de Sistemas e experiência mínima de 1 (um) ano
					04	Assistente Médico	DAS-10	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Prsidente, exigido o diploma de Bacharel em Medicina (3), e diploma de Bacharel em Medicina com especialização em Pediatría (1)

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
16	Chefe de Seção Técnica	DAS-16	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presi- dente, dentre titulares de cargos de Bibliotecário (2); dentre titula- res de cargos da carreira de Contador (12); exigido o diploma de Bacharel em Letras - Português (1); e exigido o diploma de Bacharel em Administra- ção, Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia (1)	25	Chefe de Seção Técnica - Auditória(13) - Aposentadoria e Pensão - Cadastramento - Atualização - Redação - Biblioteca - Documentação - Escrituração - Espenho e Exec. Orçament - Folha de Pagamento - Contratos - Recursos Humanos - Saúde	DAS-16	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente; Dentre titulares de cargos das carreiras de Contador ou Agente de Fiscalização Financeira Dentre titulares de cargos das carreiras de Contador ou Agente de Fiscalização Financeira Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de nível universitário Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de nível universitário Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Bacharel em Letras (Português) Dentre titulares de cargos de Bibliotecário Dentre titulares de cargos de Bibliotecário Dentre titulares de cargos da carreira de Contador Dentre titulares de cargos da carreira de Contador Dentre titulares de cargos da carreira de Contador Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de nível universitário Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Bacharel em Administração, Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia Exigido o diploma de Bacharel em Medicina
03	Chefe de Seção	DAS-7	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presi- dente, dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar Técnico Admi- nistrativo	03	Chefe de Seção Técnica - Pessoa - Pauta e Juízo Singular - Ofícios	DAS-16	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente; Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de nível universitário Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Bacharel em Letras (Português) Dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Bacharel em Letras (Português)

## ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.  
PARTE PERTINENTE - TABELA A (PP-I) - GRUPO 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
01	Assistente de Direção	DAS-9	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente	03	Chefe de Seção - Expediente D.C.F. - Expedientes AUD (2)	DAS-9	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre titulares de cargos das carreiras de Auxiliar Técnico Administrativo ou de Técnico de Contabilidade, preferentemente de nível universitário
03	Chefe de Seção	DAS-9	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Técnico de Contabilidade	01	Tesoureiro Chefe	DAS-9	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de Ciências Contábeis ou de Técnico de Contabilidade
01	Tesoureiro Chefe	DAS-9	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Técnico de Contabilidade	19	Chefe de Seção - Expediente S.-D.G. - Expediente Fisc. e Contr. - Expediente S.A. - Expediente S.I. - Expediente Gab. (6) - Expediente A.T. - Expediente D.T.P. - Expediente D.T.A. - Protocolo - Arquivo - Reparos e Manutenção - Almoarifado - Serviços Gerais - Transportes	DAS-9	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo, preferentemente de nível universitário
11	Chefe de Seção	DAI-7	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo	03	Encarregado de Setor Técnico	DAS-7	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de: nível universitário nível universitário nível universitário
					01	Enfermeiro	DAS-7	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de curso superior de Enfermagem



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DESIGNAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DESIGNAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
01	Encarregado de Setor (Tráfego)	DAI-2	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente	17	Encarregado de Unidade - Autuação(2) - Diligência - Expedição de Ofícios - Fatura(2) - Redação(2) - Patrimônio - Processamento Contábil - Expediente de Pessoal - Certidões - Pessoal Efetivo - Pessoal Admitido e Contr. - Pessoal em Comissão - Manut. de Máq. e Equip. - Tráfego	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre servidores do Tribunal, exigido o 2º grau completo ou equivalente
03	Oficial de Gabinete da Presidência	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente	03	Oficial de Gabinete da Presidência	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, exigido o diploma de 2º grau ou equivalente
06	Secretário de Gabinete	DAI-5	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, exigido o diploma de 2º grau ou equivalente	30	Oficial de Serviços de Informática	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo
01	Tesoureiro	DAI-5	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Técnico de Contabilidade	06	Secretário de Gabinete	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, exigido o diploma de 2º grau ou equivalente
04	Oficial de Comunicações	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo	01	Tesoureiro	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de 2º grau ou equivalente
02	Almoarife	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo	04	Oficial de Comunicações	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo
					02	Almoarife	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar Técnico Administrativo

## ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T. C. M. S. P.

PARTE PERMANENTE - TABELA A (PP-I) - GRUPO 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DEMONINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DEMONINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
04	Taquigrafo de Debates	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente	04	Taquigrafo	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de 2º grau ou equivalente e curso de taquigrafia
02	Técnico em Agrimensura (Topógrafo)	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Técnico em Agrimensura	01	Auxiliar de Enfermagem	DAI-5	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o 1º grau completo ou equivalente e habilitação na área de enfermagem a nível de auxiliar
					03	Encarregado de Setor - Manutenção	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente. Dentre titulares de cargos das carreiras de Oficial de Obras (área Conservação e Construção ou Oficial de Manutenção (área Marcenaria) Dentre servidores do Tribunal
						- Oficina			
						- Telex			Dentre titulares de cargos da carreira de Auxiliar de Apoio Administrativo (área Telex)
					02	Cozinheiro	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigida a 4ª série do 1º grau e experiência mínima de 1 ano em restaurante industrial
					02	Mecânico	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigida a 4ª série do 1º grau com curso de Mecânica e experiência de 1 ano em serviço de mecânica de automóvel
					10	Motorista II	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigida a 4ª série do 1º grau e experiência mínima de 2 anos
					18	Motorista I	DAI-2	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigida a 4ª série do 1º grau e experiência mínima de 1 ano
					09	Encarregado de Setor	DAI-2	PP-I	Livre Provimento pelo Conselho Presidente, dentre titulares das carreiras ou cargos de: Auxiliar de Apoio Administrativo (área Telefonia - 1, área Reprografia - 1), Agente da Administração (área Serviços Gerais - 3, área Vigilância - 2), Agente de Copa - 1, e Oficial de Obras (área Jardinagem - 1)

ANEXO I  
 MANUO GERAL DE PESSOAL DO TCM  
 PARTE PERMANENTE - TABELA R (PP-III) - GRUPO I

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Nº CARGO	DESCRIÇÃO	REF.	EXIGÊNCIAS PARA PROMOVIMENTO
94	CONTADOR	PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Contábeis ou habilitação legal correspondente
	a) Categoria 1	OPA-13	Enquadramento, exigida a habilitação específica
	b) Categoria 2	OPA-14	Enquadramento, dentre titulares da Categoria 1, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria
	c) Categoria 3	OPA-15	Enquadramento, dentre titulares da Categoria 2, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria
	d) Categoria 4	OPA-16	Enquadramento, dentre titulares da Categoria 3, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria
	CONTADOR - Classe II	PP-III	Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira do TCMSP
	a) Categoria 1	OPA-17	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira do TCMSP e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo TCMSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas

b) Categoria 2	QPA-18	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo TCHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 720 (setecentos e vinte) horas	b) Categoria 2:	QPA-18	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo TCHSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 720 (setecentos e vinte) horas
c) Categoria 3	QPA-19	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestreado ou Doutorado ou Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo TCHSP, todos correlacionados com a área de atuação totalizando no mínimo 1080 (um mil e oitenta) horas	c) Categoria 3	QPA-19	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestreado ou Doutorado ou Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo TCHSP, todos correlacionados com a área de atuação totalizando no mínimo 1080 (um mil e oitenta) horas

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF	PARTE TAB
EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO		EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF	PARTE TAB
70	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - Classe I		PP-III
	a) Categoria 1	OPA-13	
	b) Categoria 2	OPA-14	
	c) Categoria 3	OPA-15	
	d) Categoria 4	OPA-16	
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - Classe II		PP-III
	a) Categoria 1	OPA-17	
	b) Categoria 2	OPA-18	

Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais, Economia ou Administração

Enquadramento, exigida a habilitação específica

Enquadramento, dentre titulares da Categoria 1, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria

Enquadramento, dentre titulares da Categoria 2, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria

Enquadramento, dentre titulares da Categoria 3, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria

Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira do TCMSP

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira do TCMSP e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo TCMSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro)

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro)

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro)

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro)

Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro)

<p>anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo ICMS, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 720 (setecentos e vinte) horas</p>	<p>Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissão de Chefe, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Hestrado ou Doutor do Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científica ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo ICMS, todos correlacionados com a área de atuação totalizando no mínimo 1080 (um mil e oitenta) horas</p>
<p>c) Categoria 3</p>	<p>CPA-19</p>

ANEXO I  
 QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.H.S.P.  
 PARTE PERMANENTE - TABELA D (PP-III) - GRUPO I

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	PROVISÓRIO	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
01	Assistente Social	QPA-13	PP-III	Provimento mediante concurso público, dentre diplomados em Assistência Social	02	Assistente Social	QPA-13	PP-III	-	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Bacharel em Serviço Social
05	Bibliotecário	QPA-13	PP-III	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Bel. em Biblioteconomia ou habilitação legal correspondente	07	Bibliotecário	QPA-13	PP-III	-	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Bacharel em Biblioteconomia ou habilitação legal correspondente
04	Escrivão de Alta	QPA-13	PP-III	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Bel. em Letras (Português)	07	Escrivão de Alta	QPA-13	PP-III	-	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Bacharel em Letras (Português)
01	Pedagogo	QPA-13	PP-III	Provimento mediante concurso público, dentre diplomados em Pedagogia	02	Pedagogo	QPA-13	PP-III	-	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Pedagogia
01	Psicólogo	QPA-13	PP-III	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Bel. em Psicologia	02	Psicólogo	QPA-13	PP-III	-	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Bacharel em Psicologia
01	Administrador	QPA-13	PP-III	Provimento mediante concurso público, dentre diplomados em Administração de Empresas ou Pública	01	Administrador	QPA-13	PP-III	-	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Bacharel em Administração

QUADRO DA ENGENHARIA DO T.C.H.S.P.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº	Engenheiro I	Engenheiro II	Engenheiro III	Engenheiro IV	Nº	Engenheiro I	Engenheiro II	Engenheiro III	Engenheiro IV
05	EA-1	EA-2	EA-3	EA-4	08	Engenheiro I	Engenheiro II	Engenheiro III	Engenheiro IV
	PP-III	PP-III	PP-III	PP-III					
	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Engenheiro Civil	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro I	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro II	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro III					
03	EA-1	EA-2	EA-3	EA-4	05	Engenheiro I	Engenheiro II	Engenheiro III	Engenheiro IV
	PP-III	PP-III	PP-III	PP-III					
	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Engenheiro Civil	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro I	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro II	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro III					
02	EA-1	EA-2	EA-3	EA-4	02	Engenheiro I	Engenheiro II	Engenheiro III	Engenheiro IV
	PP-III	PP-III	PP-III	PP-III					
	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Engenheiro Civil	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro I	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro II	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro III					
01	EA-1	EA-2	EA-3	EA-4	01	Engenheiro I	Engenheiro II	Engenheiro III	Engenheiro IV
	PP-III	PP-III	PP-III	PP-III					
	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma de Engenheiro Civil	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro I	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro II	Provimento por acesso, dentre titulares do cargo de Engenheiro III					

ANEXO I  
 QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.  
 PARTE PERMANENTE - TABELA B (PP-III) - GRUPO 3

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA							
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
141	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o 2º grau completo ou equivalente	161	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o 2º grau completo ou equivalente
	a) Categoria 1	OPA-7		Enquadramento, exigida a habilitação específica		a) Categoria 1	OPA-7		Enquadramento, exigida a habilitação específica
	b) Categoria 2	OPA-8		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria		b) Categoria 2	OPA-8		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria
	c) Categoria 3	OPA-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria		c) Categoria 3	OPA-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria
	d) Categoria 4	OPA-10		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria		d) Categoria 4	OPA-10		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria
	e) Categoria 5	OPA-11		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria e curso com carga horária não inferior a 1200 (um mil e duzentas) horas reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo ICMS, correlacionadas com a área de atuação, totalizando 1200 (um mil e duzentas) horas		e) Categoria 5	OPA-11		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria e curso com carga horária não inferior a 1200 (um mil e duzentas) horas reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pelo ICMS, correlacionadas com a área de atuação, totalizando 1200 (um mil e duzentas) horas

ANEXO I  
 QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.  
 PARTE PERMANENTE - TABELA B (PP-III) - GRUPO 4

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA							
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
01	Oficial de Notificação de Tributos	OPA-4	01	-					



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
19	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO		PP-III	Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido:					
	Áreas:								
	- Telex (3 cargos)								1º grau completo e curso de telex
	- Telefonia (6 cargos)								4ª série do 1º grau, curso de telefonia e experiência mínima de 3 (três) meses em operação de PBX
	- Reprografia (3 cargos)								4ª série do 1º grau, experiência de 6 (seis) meses em máquina de xerox e noções em máquina de off-set
	- Cozinha (7 cargos)								4ª série do 1º grau e experiência mínima de 6 (seis) meses em restaurante industrial
	a) Categoria 1						OPA-4		Enquadramento, exigida a habilitação específica
	b) Categoria 2						OPA-5		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria
	c) Categoria 3						OPA-6		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria
	d) Categoria 4						OPA-7		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria

ANEXO I  
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.  
PARTE PERMANENTE - TABELA B (PP-III) - GRUPO 4

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
44	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO		PP-III		44	AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO		PP-III	Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido:
	Áreas:					Áreas:			
	- Serviços Gerais(33 cargos)					- Serviços Gerais(33 cargos)			4ª série do 1ª grau
	- Vigilância(11 cargos)					- Vigilância(11 cargos)			4ª série do 1ª grau
	a) Categoria 1					a) Categoria 1	QPA-1		Enquadramento, exigida a habilitação específica
	b) Categoria 2					b) Categoria 2	QPA-2		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria
	c) Categoria 3					c) Categoria 3	QPA-3		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria
	d) Categoria 4					d) Categoria 4	QPA-4		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria

ANEXO I  
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.  
PARTE PERMANENTE - TABELA B (PP-III) - GRUPO 4

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
09	AGENTE DE COPA		PP-III		09	AGENTE DE COPA		PP-III	Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigida a 4ª série do 1ª grau e experiência mínima de 6 (seis) meses em serviço de copa
	a) Categoria 1					a) Categoria 1	QPA-2		Enquadramento, exigida a habilitação específica
	b) Categoria 2					b) Categoria 2	QPA-3		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria
	c) Categoria 3					c) Categoria 3	QPA-4		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria
	d) Categoria 4					d) Categoria 4	QPA-5		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.  
 PARTE PERSISTENTE - TABELA B (PP-III) - GRUPO 4

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.
				05	OFICIAL DE MANUTENÇÃO		PP-III
					áreas: - Automotores (3 cargos) - Marcenaria (2 cargos)		
					a) Categoria 1	OPD-4	
					b) Categoria 2	OPD-5	
					c) Categoria 3	OPD-6	
					d) Categoria 4	OPD-7	
							Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido:  - 1ª série do 1º grau  - 1ª série do 1º grau, curso de marcenaria e experiência mínima de 1 (um) ano como marceneiro  Enquadramento, exigida a habilitação específica  Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria  Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria  Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T. C. H. S. P.

PARTE PERMANENTE - TABELA B (PP-III) - GRUPO 4

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
17	OFICIAL DE OBRAS		PP-III	Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido:					
	Áreas:								
	- Jardinagem (7 cargos)								4ª série do 1º grau e experiência mínima de 4 (seis) meses como jardineiro
	- Conservação e Construção: electricidade (3 cargos)								4ª série do 1º grau, curso de electricista e experiência mínima de 2 (dois) anos como electricista de manutenção
	hidráulica (3 cargos)								4ª série do 1º grau, curso de hidráulica e experiência mínima de 1 (um) ano e 6 (seis) meses em serviço de hidráulica
	serralheria (2 cargos)								4ª série do 1º grau, curso de serralheiro e experiência mínima de 1 (um) ano em serviço de serralheria
	construção (2 cargos)								4ª série do 1º grau e experiência mínima de 2 (dois) anos como pedreiro
	a) Categoria 1		QP-4						Enquadramento, exigida a habilitação específica
	b) Categoria 2		QP-5						Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria
	c) Categoria 3		QP-6						Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria
	d) Categoria 4		QP-7						Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria

ANEXO II

GRUPO GERAL DE PESSOAL DA CRECHE DO T.C.M.S.P.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
01	Breche	-	-	-	01	Breche	DAS-10	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de nível superior.
01	Assistente Educacional	-	-	-	01	Assistente Educacional	DAS-9	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de Pedagogia
01	Enfermeiro	-	-	-	01	Enfermeiro	DAS-9	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o diploma de curso superior de Enfermagem
06	Técnico em Educação Infantil	-	-	-	06	Técnico em Educação Infantil	DAI-6	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigido o curso em Magisterio, com habilitação em Pré-Escola e experiência mínima de 2 (dois) anos como professora em Pré-Escola
02	Auxiliar de Direção	-	-	-	02	Auxiliar de Direção	DAI-5	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, dentre servidores do Tribunal, exigido o diploma de 2º grau completo ou equivalente
02	Cozinheiro	-	-	-	02	Cozinheiro	DAI-4	PP-I	Livre provimento pelo Conselho Presidente, exigida a 4ª série do 1º grau e experiência mínima de 1 ano em restaurante industrial
01	Nutricionista	-	-	-	01	Nutricionista	OPA-13	PP-III	Provimento mediante concurso público, exigido o diploma superior de Nutrição
12	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	12	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	PP-III	PP-III	Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido.
	Áreas:								
	- Ensino (11 cargos)								4ª série do 1º grau e experiência mínima de 1 (um) ano em trabalho com crianças de 0 a 6 anos
	- Cozinha (1 cargo)								4ª série do 1º grau, curso sobre lactário e higiene alimentar e experiência mínima de 6 (seis) meses a 1 (um) ano
	a) Categoria 1						OPA-4		Enquadramento, exigida a habilitação específica
	b) Categoria 2						OPA-5		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria
	c) Categoria 3						OPA-6		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria
	d) Categoria 4						OPA-7		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº CARGO	DEMONSTRAÇÃO	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DEMONSTRAÇÃO	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
01	BIBLIOTECÁRIO-CHEFE	PS	Destinado a extinção na vacância	01	BIBLIOTECÁRIO-CHEFE	PS	Destinado a extinção na vacância
01	TÉCNICO DE CONTABILIDADE-CHEFE	PS	Destinado a extinção na vacância	01	TÉCNICO DE CONTABILIDADE-CHEFE	PS	Destinado a extinção na vacância
-	PROCURADOR I	PP-III	Mediante concurso público, exigido o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	-	PROCURADOR I	PS	Destinado a extinção na vacância
-	PROCURADOR II	PP-III	Mediante concurso de acesso, na forma prevista no artigo 13 do Decreto 23.304/87	-	PROCURADOR II	PS	Mediante concurso de acesso, na forma prevista no artigo 13 do Decreto 23.304/87
-	PROCURADOR III	PP-III	Mediante concurso de acesso, na forma prevista no artigo 13 do Decreto 23.304/87	-	PROCURADOR III	PS	Mediante concurso de acesso, na forma prevista no artigo 13 do Decreto 23.304/87
1.				11			
20	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigida a habilitação profissional de Técnico em Contabilidade	20	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	PS	Destinado a extinção na vacância
	a) Categoria 1	OPA-9	Enquadramento, exigida a habilitação específica		a) Categoria 1	OPA-9	Enquadramento, exigida a habilitação específica
	b) Categoria 2	OPA-10	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria		b) Categoria 2	OPA-10	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria
	c) Categoria 3	OPA-11	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria		c) Categoria 3	OPA-11	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria
	d) Categoria 4	OPA-12	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria		d) Categoria 4	OPA-12	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº CARGO	DEMONSTRAÇÃO	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO	Nº CARGO	DEMONSTRAÇÃO	PARTE TAB.	EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO
05	Conselheiro do Tribunal de Contas	artigo 151 da C.E.	Provimento pelo Prefeito, de acordo com os art. 49 e 50 da Lei Orgânica do Município de São Paulo	05	Conselheiro do Tribunal de Contas	Tabela Especial C.E.	Provimento pelo Prefeito, de acordo com os artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município de São Paulo